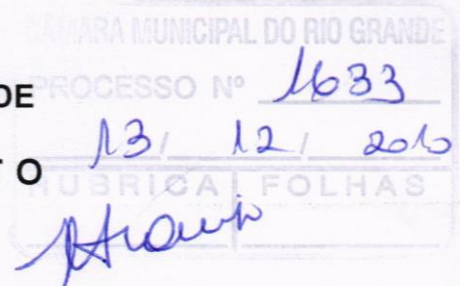




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/536

Rio Grande, 13 de dezembro de 2010.


Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 103, que **REVOGA A LEI Nº 6.829, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Justifica-se o Presente Projeto de Lei tendo em vista que de acordo com a Superintendência do Patrimônio da União /RS, através do ofício nº 540/2010/GAB/SPU/RS, a área objeto da doação na Lei 6.829/2009 já foi destinada ao Ministério Público Federal.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.**  
**VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NESTA**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

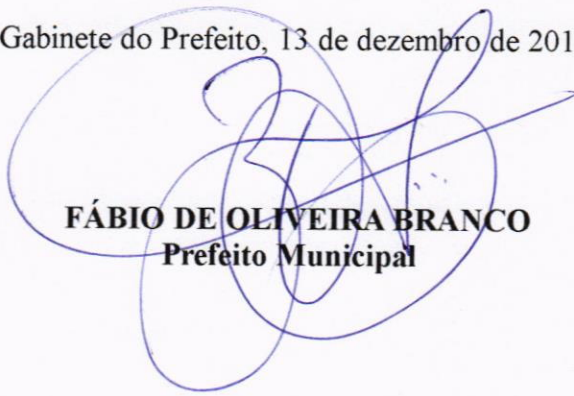
PROJETO DE LEI Nº 103 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

REVOGA A LEI Nº 6.829,  
DE 31 DE DEZEMBRO  
DE 2009.

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 6.829, de 31 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2010.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMCP/PJ/CSCI/CMRG/Publicação



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE

Ofício nº 11544/2010-GAB/SR/DPF/RS

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2010.

Ilmo Senhor  
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO  
Prefeito Municipal  
Rio Grande/RS

**Assunto: Terreno da União na cidade de Rio Grande/RS**

Senhor Prefeito,

Acusamos o recebimento da LEI MUNICIPAL n.º 6.829, de 31 de dezembro de 2009 e aproveitamos a oportunidade para agradecer o empenho desta administração no sentido de não medir esforços para proporcionar à Polícia Federal melhores condições de trabalho e, conseqüentemente, um atendimento mais eficaz e eficiente à população de Rio Grande.

Informamos que a mesma foi encaminhada à SRPU – Superintendência do Patrimônio da União/RS, com o objetivo de que a área em questão fosse devidamente registrada em nome da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, no entanto, conforme cópia anexa do Ofício n.º 540/2010/GAB/SPU/RS, esta área já foi destinada ao Ministério Público Federal.

Baseado no exposto, a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul solicita que a referida LEI seja revogada e a área em questão destinada ao Ministério Público Federal.

Atenciosamente,

**ILDO GASPARETTO**  
Delegado de Polícia Federal  
CLASSE ESPECIAL - Mat. 6445  
Superintendente Regional da SR/DPF/RS

PROCOLO/SR/DPF/RS  
INCLUIDO



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul  
Av. Loureiro da Silva, nº 445 – 10º andar – CEP 90.013-900 – Porto Alegre – RS

PROCOLO/SR/DPF/RS  
RECEBIDO 23/08/10  
HORA: 12:20

Ofício n.º 540/2010/GAB/SPU/RS  
Ref.: Ofício n.º 200/2010/GAB/SR/DPF/RS

*Mariano*

Porto Alegre, 17 de agosto de 2010

Ilmo. Sr.  
**Ildo Gasparetto**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendência Regional no Rio Grande do Sul  
Av. Ipiranga, 1365 - Azenha  
CEP: 90160-093 – Porto Alegre/RS



Senhor Delegado,

Reportando-nos à solicitação contida no ofício supra referido, informamos a V.<sup>a</sup>S.<sup>a</sup> que o imóvel objeto da solicitação situada na Av. Comendador Vasco Vieira da Fonseca na cidade de Rio Grande encontra-se comprometido com o Ministério Público Federal, havendo todavia outro imóvel disponível nas proximidades e junto à margem, face às atividades propostas desenvolver no local, que poderia ser alvo da demanda, conforme posicionamento constante da planta e fotografia anexa.

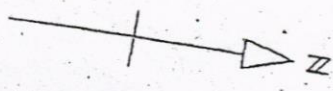
Este imóvel, constituído por terreno acrescido de marinha desonerado apresenta boa área e acessibilidade marítima, pendente apenas de melhorias no acesso pela Av. Major Carlos Pinto.

Atenciosamente,

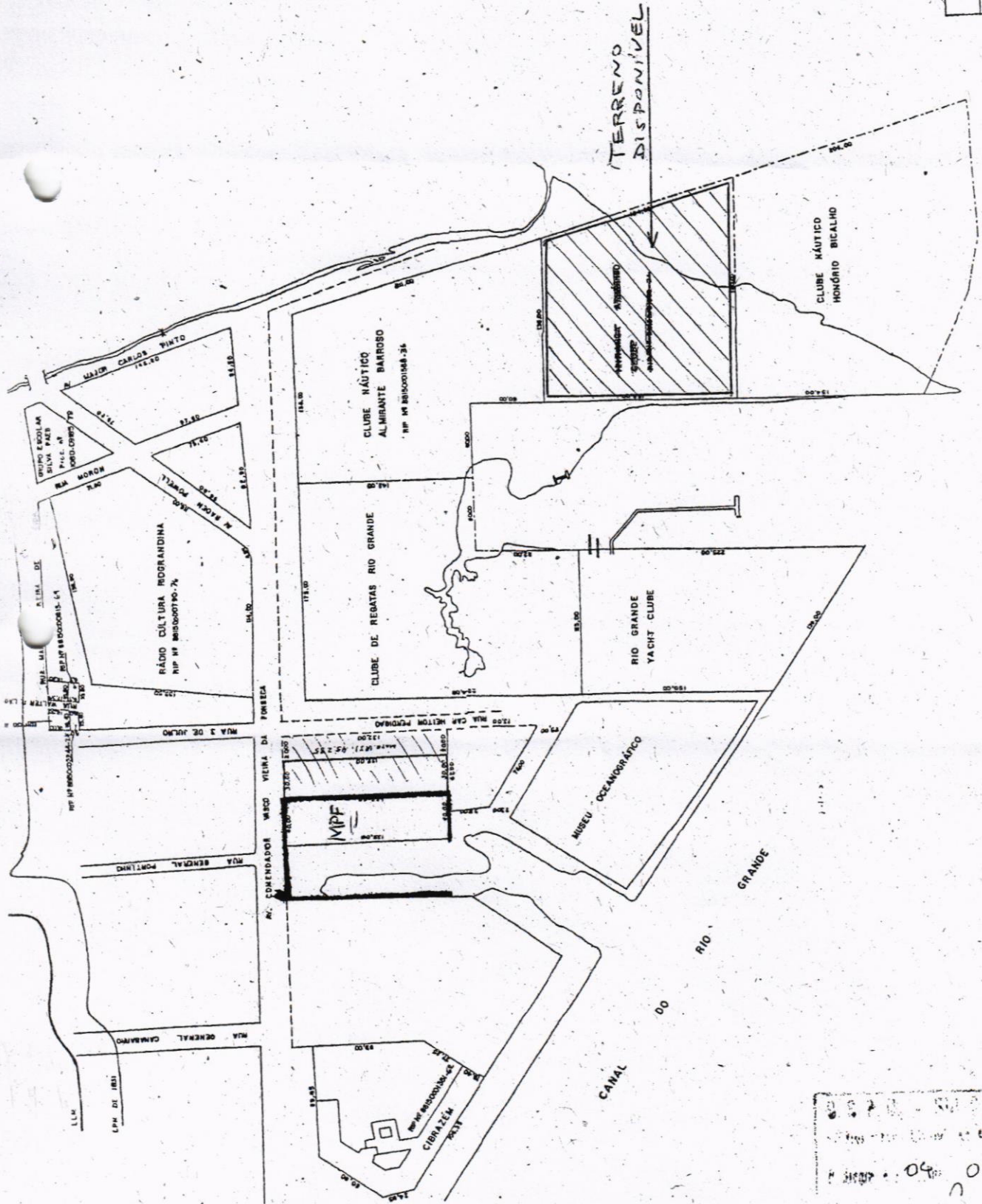
Ronaldo Schedler  
Superintendente Substituto SPU/RS

*AO SE (06) 901/111  
23/08/10*

Ildo Gasparetto  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional  
SR/DPF/RS



SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO	
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE	
TERRENS DE MARINHA E ACRESCIDOS	
- TRECHO N.º GEN. CARIBARRIO - M. MAJ. CARLOS P.	
ESCALA	DATA
1/2.000	JANEIRO / 1.984
PLANTA N.º	PLANTA N.º
184	184
DESAFIO	VISTO
Sublinhas	AS



66.10.99

05



Data das Imagens: 31/Ago/2009

32° 01' 35,31" S 52° 06' 23,53" O elev 4 m

© 2010 Inaw/Geosistemas S.R.L  
 Image © 2010 GeoEye  
 © 2010 MapLink/Tele Atlas

Altitude do ponto de visão 1.19 km

2005 Google

DISPONIBILIZADO

(MPF)



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1633/10

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vere. Julio Martins

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de Dezembro de 2010

[Signature]  
Presidente da Comissão

## PARECER JURÍDICO

Nº

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de Dezembro de 2010

[Signature]  
Consultor Jurídico

## DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de Dezembro de 2010

[Signature]  
Relator(a)

*Relator(a) para o parecer jurídico  
de 20/12/2010  
de 20/12/2010  
de 20/12/2010  
de 20/12/2010*

07



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
 INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO... 1633/10.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de dezembro de 2010

314  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 Vice-Presidente

[Signature]  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário

[Signature]  
 \_\_\_\_\_  
 Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 1094/10  
Proc 1633/10

Rio Grande, 21 de dezembro de 2010.

Ao Exmo. Sr.  
**Fábio de Oliveira Branco**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 103/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

  
Ver. Renato Espíndola Albuquerque  
Presidente

**ANEXO: Revoga a Lei nº 6.829, de 31 de dezembro de 2009.**





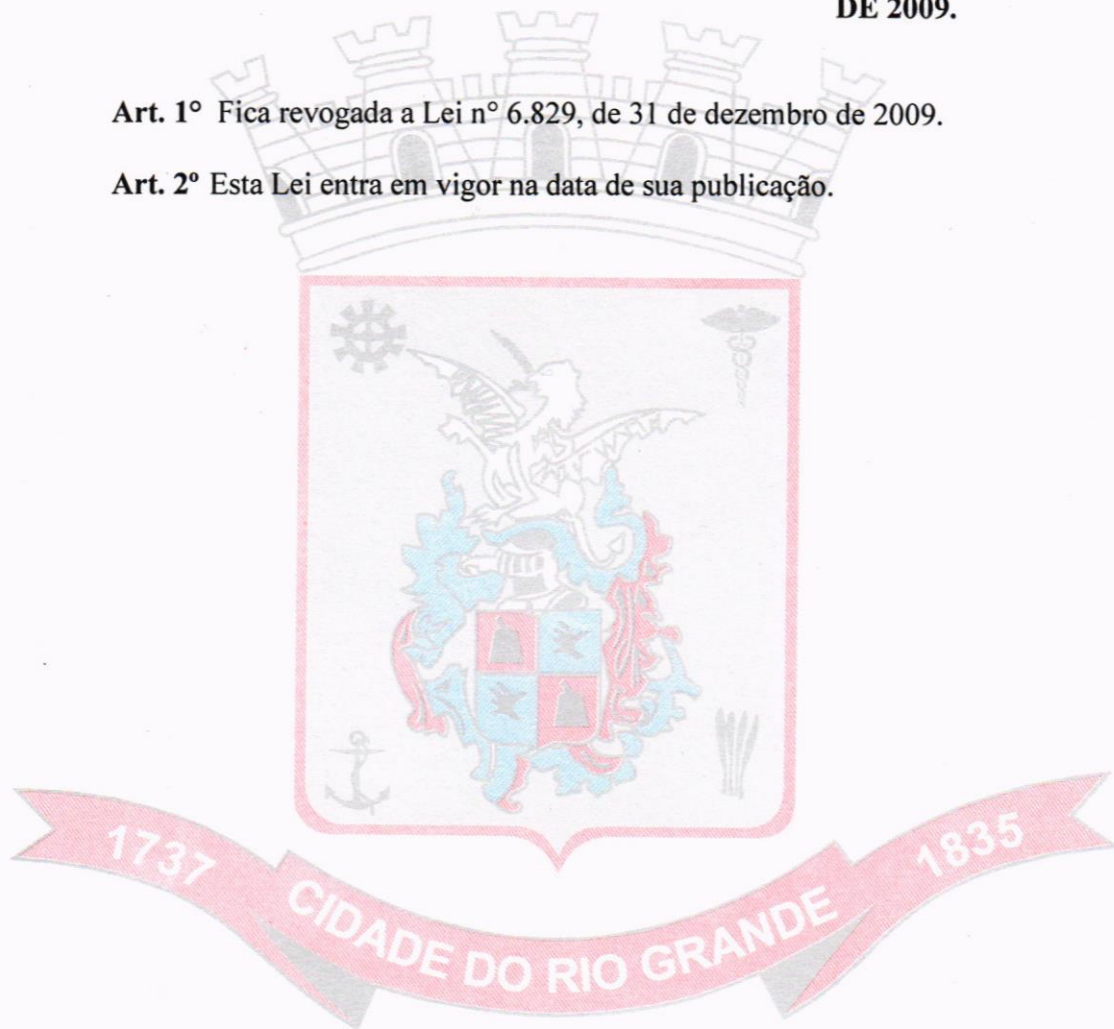
Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**REVOGA A LEI Nº 6.829,  
DE 31 DE DEZEMBRO  
DE 2009.**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 6.829, de 31 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 6.978, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**REVOGA A LEI Nº 6.829, DE 31  
DE DEZEMBRO DE 2009.**

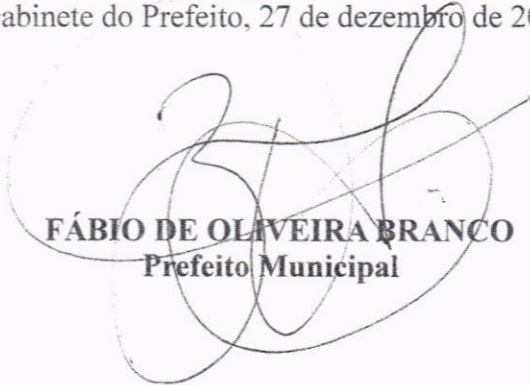
O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 6.829, de 31 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2010.



**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMCP/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

**LEI Nº 6.829**  
**De 31 de dezembro de 2009**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A EFETUAR  
DOAÇÃO DE ÁREA A  
POLÍCIA FEDERAL.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da área, a seguir descrita, a Polícia Federal com a finalidade de instalação de uma unidade do Departamento de Polícia Federal em Rio Grande/RS.

**Art. 2º** - A área a ser doada tem a seguinte descrição:

“Uma área com 5.280,00m<sup>2</sup>, tendo 40,00m de frente, a sudeste, para a Av. Com. Vasco Vieira da Fonseca, lado par, distante 50,00m da Rua Capitão Tenente Heitor Perdigão, tendo também 40,00m de fundo a noroeste, confrontando parte com o terreno de marinha cedido pela Delegacia de Patrimônio da União ao Museu Oceanográfico e parte com a doca do canal do Rio Grande, por 132,00m de comprimento lateral por ambos os lados, confrontando a sudoeste com terreno de marinha entregue à Justiça Federal e a nordeste com a doca do canal do Rio Grande.

**Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para o início da instalação da Unidade mencionada no Artigo 1º, a contar da publicação da Lei.

**Parágrafo Único:** Caso não iniciada a instalação no prazo do caput deste artigo, a Polícia Federal reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 31 de dezembro de 2009.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

ATA Nº 8605

PROCESSO Nº 1633/10

### VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	—		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO:	10		

DATA: 21.12.10

SECRETÁRIO